PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

L E I Nº 025/1989.

SÚMULA: Desapropria área destinada á construção de casas populares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar amigavel ou judicialmente área destinada a construção de casas populares na forma do Decreto nº 045/ de 04/12/1989.

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias corrente.

Art. 3º - A presente Lei entrará / em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., 08 de dezembro de 1989.

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 1 DE 19 AS FOLHAS Nº

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -